



GABINETE DO VEREADOR CARLOS SAMPAIO

REQUERIMENTO Nº 115/2017.

APROVADO POR  
MAIORIA  
Em 08/06/17

Exma. Sra.

Presidente da Câmara Municipal de São Miguel

O Vereador Carlos Sampaio no uso de suas atribuições legais vem solicitar a V.Exa. Após consultado o plenário e com sua anuência o seguinte :

Que seja enviado ofício ao Exmo. Senhor José Gaudêncio Diógenes Torquato Prefeito Constitucional deste município que proceda a alteração na lei de Nº 026/2013 que dispõe sobre emenda à Lei Nº 011/2004 modificada pela Lei complementar Nº 01/2009, que cria e regulamenta os cargos de provimento efetivo e dá outras providencias; **incluindo de forma legal**, no artigo 2º, do Grupo 02 desta lei, que relacionas todas as categorias profissionais de Nível Superior (**em anexo**); **as categoria de Psicólogo e de Assistente Social**, pois desde o dia da sanção e promulgação desta lei supracitada, esta categorias não estão arroladas no Grupo 02, o algo que lhes é de direito, no entanto é inadmissível, que estas categorias profissionais de nível superior, e de tão grande importância e relevância para a nossa sociedade, venham tendo os seus direitos usurpados ao ponto de que até esta data nenhuma medida foi tomada pelo executivo municipal no sentido de reparar tão grande injustiça; pois esta mesma lei excludente, determina que todas as categorias profissionais arroladas no quadro do Grupo 02, façam jus a uma remuneração equivalente a 02(dois) padrões de vencimentos que tem como unidade padrão 01(hum) salário mínimo, menos o Assistente Social e o Psicólogo. Isto é algo absurdo e a meu ver discriminador!

**JUSTIFICATIVA**

O psicólogo é um profissional que tem a incumbência de estudar, pesquisar e avaliar o desenvolvimento emocional e os processos mentais e sociais de indivíduos, grupos e instituições, com a finalidade de análise, tratamento, orientação e educação; diagnosticar e avaliar distúrbios emocionais e mentais e de adaptação social, elucidando conflitos e questões e acompanhando o(s) paciente(s) durante o processo de tratamento ou cura; investigar os fatores inconscientes do comportamento individual e grupal, tornando-os conscientes.

Já o Assistente Social tem como função primordial a de prestar serviços sociais orientando indivíduos, famílias, comunidade e instituições sobre direitos e deveres (**normas, códigos e legislação**), serviços e recursos sociais e programas de educação; planejar, coordenar e avaliar planos, programas e projetos sociais em diferentes áreas de atuação profissional (**seguridade, educação, trabalho, jurídica, habitação e outras**); orientar e monitorar ações em desenvolvimento relacionadas à economia doméstica, nas áreas de



# Câmara Municipal de São Miguel

PODER LEGISLATIVO

CNPJ: 08.393.126/0001-85

habitação, vestuário e têxteis, desenvolvimento humano, economia familiar, educação do consumidor, alimentação e saúde; desempenhar tarefas administrativas e articular recursos financeiros disponíveis.

Estas duas profissões são de grande importância para o município e requer destes profissionais muito preparo, muito estudo e muita qualificação para lidar com estas demandas que em sua maioria assolam mais as classes sociais menos favorecidas que vem enfrentando uma variedade de problemas que são assistidos por estes profissionais. No entanto o tratamento que vem sendo dado a estes profissionais com relação a sua remuneração e desestimulante por não atender as expectativas destas categorias tendo em vista a grande responsabilidade que assumem por uma remuneração bem aquém, comparando-se com outras categorias de nível superior ou até mesmo com outras categorias até mesmo de nível médio!

É com o objetivo de promover a reparação de tamanha injustiça com estas duas categorias profissionais de nível superior é que venho em busca de uma solução imediata quanto a este pleito, e desde já quero contar com o apoio dos demais colegas vereadores.

São Miguel, 07 de Junho de 2017.

CARLOS SAMPAIO – VEREADOR – PTC

APROVADO POR  
MAIORIA

Em 08/06/17